

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1251/2013De 09 de abril de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para pagamento a vista ou parcelamento sem desconto em até 03 parcelas e ainda parcelamento do Imposto Sobre Serviços – ISS de 2013 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para pagamento a vista com vencimento até o dia 28 de junho de 2013, num percentual de 10% (dez por cento), ou parcelamento sem desconto em até 03 parcelas iguais e ainda o parcelamento do Imposto Sobre Serviços – ISS de 2013, para pagamento a vista, com vencimento até o dia 28 de junho de 2013.

Artigo 2º - Para pagamento em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao setor tributário da Prefeitura Municipal, até o dia 28 de junho de 2013, o parcelamento do IPTU em até 03 (três) parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela com vencimento em 28.06.2.013;

2ª parcela com vencimento em 29.07.2.013;

3ª parcela com vencimento em 28.08.2.013.

Artigo 3º - Para pagamento em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao setor tributário da Prefeitura Municipal, até o dia 10 de abril de 2013, o parcelamento do ISS em até 03 (três) parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela com vencimento em 31.05.2.013;

2ª parcela com vencimento em 28.06.2.013;

3ª parcela com vencimento em 31.07.2.013.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2013.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 170 / 2012



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com